



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 62/2024
PROJETO DE LEI Nº 62/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 1.382/2011 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

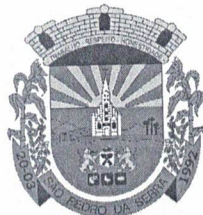
Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 62/2024, que altera a redação do artigo 8º da Lei 1.382/2011 de 14 de setembro de 2011, que altera de mensalmente para trimestralmente as reuniões ordinárias do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a nível municipal.

O COMDICA está elaborando seu regimento interno e, para não haver discrepâncias entre a previsão da Lei que instituiu o Conselho e o Regimento, necessário se faz a adequação da legislação de acordo com as reuniões que efetivamente ocorrem.

Assim, solicitamos que após analisado e discutido, seja o referido Projeto aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 09 de setembro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 062/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 1.382/2011 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Altera a redação do artigo 8º da Lei 1.382/2011 de 14 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O COMDICA reunir-se-á uma (01) vez trimestralmente, ordinariamente, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL